



LEI Nº 624/2022.

PROÍBE A CONSTRUÇÃO DE CASAS CIRCUNVIZINHAS AS UNIDADES DE COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE INGÁ/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

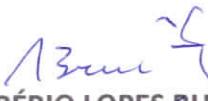
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE INGÁ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a construção de casas e imóveis residenciais nas proximidades das unidades de coleta seletiva de lixo e de materiais recicláveis do Município de Ingá/PB.

Parágrafo Único: A construção de casas ou unidades residenciais devem ter, no mínimo, 500 (quinhetos) metros de distância das unidades de coletas seletivas de lixo e materiais recicláveis do Município de Ingá/PB.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Ingá-PB, 22 de setembro de 2022.


ROBÉRIO LOPES BURITY
Prefeito Municipal

